



REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO 2007 (TRIÊNIO: 2004-2006)

ATIVIDADES PREPARATÓRIAS DA AVALIAÇÃO TRIENAL 2007

Deliberação do CTC – Reunião de 6 e 7 de março de 2007: as atividades de preparação da Avaliação Trienal 2007 (período base 2004-2006) deverão ser promovidas em consonância com as normas e procedimentos estabelecidos por este Regulamento

1. São preparatórias da Avaliação 2007 (Triênio: 2004-2006), as atividades referentes à:

- I - definição da composição das Comissões de Área;
- II - definição dos Critérios de Avaliação de cada Área - Trienal 2007 (Base: 2004-2006);
- III - chancela pelo Representante de Área da Ficha de Avaliação da respectiva Área;
- IV - atualização do Qualis da Área;
- V - conferência do conteúdo do Caderno de Indicadores e definição das Planilhas Específicas que cada Área utilizará para a avaliação de seus programas;
- VI - familiarização das Comissões de Área com as informações e aplicativos a serem utilizados na Avaliação Trienal.

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE ÁREA

2. Os seguintes critérios e exigências deverão ser observados na escolha dos integrantes das Comissões de Área:

- I - qualificação e competência técnico-científica do consultor;
- II - não-ocupação dos cargos abaixo enumerados, que, **em princípio e o quanto for viável**, são considerados como **restritivos, mas não proibitivos**, da participação em Comissão de Área em face da necessidade de se preservar a caracterização do processo como “avaliação externa aos programas” e de se evitar constrangimentos entre membros quando da hierarquização da qualidade dos programas avaliados:
 - a) presidente ou diretor de associação científica;
 - b) reitor de universidade ou dirigente máximo de instituição de ensino superior;
 - c) vice-reitor ou pró-reitor de universidade ou cargo equivalente de instituição de ensino superior que tenha curso vinculado à Área;
 - d) coordenador de programa de pós-graduação avaliado pela comissão em tela.

OBS: Caso o Representante de Área julgue importante manter na comissão consultor que esteja no exercício de um dos cargos supramencionados, deverá, em sua proposta e no que diz respeito a cada indicado nessa situação:

- a) informar qual o cargo que ele ocupa;
 - b) especificar, objetivamente, as qualidades específicas desse consultor que justificam tal indicação.
- III - desempenho acadêmico do programa a que se vincula o consultor, considerando-se que, salvo casos bem justificados, ele deve ser vinculado a programas com, pelo menos, conceito 4, e ter, **sempre que possível**, bolsa de produtividade de pesquisa do CNPq, prioritariamente nível 1;
 - IV - adequada cobertura das áreas e subáreas de conhecimento a que se vinculam os programas a serem avaliados pela Comissão, de forma a assegurar as condições para que a realidade desses programas possa ser devidamente captada e considerada pelos seus avaliadores;
 - V - equilíbrio na distribuição da representação regional nas comissões, considerada a competência da região na Área e, no âmbito de cada região, distribuição da representação de instituições;
 - VI - renovação de participantes, respeitada a necessidade de que, para o êxito dos trabalhos, parte da Comissão deva ser composta por consultores com experiência na Avaliação;
 - VII - adequação do número de integrantes ao total de programas a serem avaliados pela Comissão e à diversidade de áreas e subáreas de conhecimento a serem por ela cobertas.

3. A decisão sobre a composição de cada Comissão de Área, observados os critérios e exigências supramencionados, terá por base o cumprimento das seguintes etapas de indicação e escolha de seus integrantes:

- I - envio à CEC/DAV, até a data fixada no Calendário, da proposta do Representante de Área para a composição da Comissão, com as justificativas requeridas, nos casos não perfeitamente ajustados aos critérios e restrições fixados;
- II - apreciação pelo Diretor de Avaliação e pelo Presidente da Capes da proposta apresentada, no que diz respeito ao número de integrantes e à adequação de sua composição;
- III - entendimentos entre a CEC/DAV e o Representante de Área tendo em vista a possibilidade de ajustamento da proposta inicial às apreciações apresentadas pelos dirigentes da Capes;
- IV - decisão da Capes sobre a composição da Comissão de Área e formalização dos convites aos consultores que participarão da Avaliação Trienal.

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ÁREAS PARA A TRIENAL 2007

4. Os Representantes de Área deverão entregar à Coordenadora da CAA/DAV, até a data fixada no Calendário, a versão do documento “Critérios de Avaliação da Área – Avaliação 2007 (Triênio: 2004-2006)”, que fundamentará os trabalhos de avaliação, respeitando-se na definição do conteúdo desse documento o padrão básico a ele correspondente, como a seguir reproduzido¹:

¹ As orientações apresentadas são coerentes com a proposta de padronização dos documentos que fundamentam a Avaliação da Pós-Graduação, submetida à apreciação do CTC e dos representantes de área, não sendo, porém, considerados os prazos e as condições fixados em tal proposta, que não são passíveis de serem ora aplicados por se tratar de um “triênio de avaliação” já encerrado em 2006.

I - Caracterização: É o documento que especifica, de forma clara e objetiva, os critérios, indicadores e parâmetros a serem adotados na realização da Avaliação Trienal. Esse documento é imprescindível para:

- a) orientar e fundamentar o trabalho da Comissão de Área na avaliação do desempenho dos programas;
- b) orientar a análise e decisão do CTC sobre o resultado da avaliação de cada programa e do conjunto de programas da Área;
- c) permitir que os programas avaliados e demais interessados possam compreender como foi realizada a avaliação e conhecer os resultados do processo e as apreciações da Comissão de Área sobre o conjunto dos programas avaliados.

II - Tópicos Sugeridos:

- a) Introdução
- b) Indicadores, Critérios e Parâmetros de Avaliação da Área
Especificar, para cada item dos quesitos da Ficha de Avaliação da Área, os critérios, indicadores e pesos relativos, bem como as bases de consignação dos atributos (Muito Bom, Bom, Regular, Fraco, Deficiente)². Considerar, nessa especificação, tanto a aplicação da Ficha na avaliação de cursos recém-implantados (ainda sem condição de apresentar produtos como teses e dissertações), como na avaliação dos cursos com tempo de funcionamento que permita a apresentação dos referidos produtos.
 1. Proposta
 2. Corpo Docente
 3. Corpo Discente, Teses e Dissertações
 4. Produção Intelectual
 5. Inserção Social
 6. Diferenciais de alta qualificação e desempenho e de forte liderança nacional

c) Critérios de aplicação da escala de conceitos:

Especificar as diretrizes, critérios ou parâmetros que orientarão a atribuição dos conceitos nas duas etapas do processo de avaliação:

1. A atribuição dos conceitos de 1 a 5;
2. A atribuição dos conceitos 6 e 7³.

CHANCELA DA VERSÃO FINAL DA FICHA DE AVALIAÇÃO DAS ÁREAS

5. Considerando-se que a nova Ficha de Avaliação será utilizada pela primeira vez na Avaliação Trienal de 2007, a DAV julga prudente colher a chancela oficial de cada Representante sobre a versão final da Ficha de Avaliação de sua Área, adotando para isso, os seguintes procedimentos:

² Espera-se que sejam especificados, com a devida clareza, aspectos como:

- a) indicadores adotados e, quando pertinentes, as ponderações estabelecidas para agregar duas ou mais variáveis a eles referentes;
- b) combinações de atributos conferidos a dois ou mais indicadores que redundam em um único atributo;
- c) forma pela qual os atributos consignados aos itens se convertem no atributo conferido ao quesito, e explicitando as ponderações e as escalas utilizadas e/ou combinações de atributos.

³ Espera-se que sejam especificados aspectos como:

- a) relação entre a escala de atributos e a de notas do indicador (D, F, R, B e MB ou 1, 2, 3, 4 e 5);
- b) como os atributos conferidos aos quesitos se convertem no atributo global e no conceito recomendado para o programa de pós-graduação.

- I - proceder aos ajustes ou correções propostos por algumas áreas na resposta ao Ofício Circular 007/2007/DAV/CAPES, de 24 de janeiro de 2007;
 - II - imprimir, após o ajuste indicado no inciso anterior, cópia da versão de Ficha de Avaliação de cada Área registrada na programação do aplicativo;
 - III - colher, no decorrer da reunião com todos os Representantes de Área a ser realizada em abril, a chancela de cada Representante na versão impressa da Ficha de Avaliação de sua Área, com a especificação dos pesos dos quesitos e respectivos itens;
 - IV - caso, nessa oportunidade, seja identificada ainda alguma incorreção, a CAA/DAV deverá, após a aprovação pelo Diretor de Avaliação, efetuar o ajuste proposto, imprimir cópia dessa nova versão da Ficha e colher em tal cópia a chancela do Representante da Área.
6. Após a chancela da Ficha de Avaliação de cada Área, a programação do aplicativo será encerrada, não sendo admitida a partir de então nenhuma alteração no conteúdo e no peso dos itens e quesitos a serem aplicados na Avaliação Trienal de 2007.

ATUALIZAÇÃO DO QUALIS DAS ÁREAS

7. A atualização, em 2007, do **Qualis da Área** se efetiva pela apresentação à COI/DAV, pelo Representante de Área, até a data fixada no Calendário, de dois produtos:

- I - documento atualizado dos Critérios de Classificação do Qualis da Área;

OBS: Se os critérios adotados na atualização do Qualis em 2007 forem os mesmos adotados em 2006, ainda assim é imprescindível que, para maior segurança na formalização dos documentos que fundamentam a Avaliação da Pós-graduação, o texto seja apresentado com a atualização do ano a que ele se refere: 2007 .

- II - atualização propriamente dita do Qualis, mediante a inserção da classificação de periódicos que não constaram do Qualis de 2006 (no caso de novos periódicos informados pelo Coleta-2007 e de periódicos anteriormente informados mas ainda não classificados) e/ou efetivação de alteração, que a Área julgue necessária, na classificação atribuída no ano passado para algum periódico.

8. Em princípio, a atualização do Qualis deverá ser feita por via eletrônica, mediante a utilização do aplicativo a ser, para esse fim, disponibilizado pela Capes. Quando da reunião, em abril, de todos os Representantes de Área, será feita demonstração sobre a funcionalidade e a forma de utilização da nova versão do aplicativo WebQualis. Se, porém, algum Representante de Área julgar necessário o apoio de técnicos da Capes para a realização dessa tarefa, deverá contatar a CEC para agendar sua vinda à Capes para esse fim.

CONFERÊNCIA DO CADERNO DE INDICADORES E DEFINIÇÃO DAS PLANILHAS ESPECÍFICAS A SEREM UTILIZADOS PELAS COMISSÕES DE ÁREA

9. A definição do conjunto de relatórios e planilhas de informações que a DAV/CGIN deverá fornecer a cada Comissão da Área para a realização da Avaliação Trienal terá por base o cumprimento da seguinte programação:

- I - envio, pela COI/DAV, a todos Representantes de área e respectivos adjuntos de modelo do “Caderno de Indicadores” e dos modelos de “Planilhas Específicas” passíveis de serem fornecidos para a realização da Avaliação Trienal. Tais modelos incluirão as correções ou ajustes sugeridos pelas Comissões de Área que os utilizaram no Acompanhamento Anual de

2006 e serão apresentados (a título de exemplo e para a melhor compreensão de seus conteúdos) com os dados do desempenho dos programas referentes ao ano-base 2005, fornecidos pelo Coleta-2006;

- II - análise pela representação de área do “Caderno de Indicadores”, observando, de forma especial, as correções introduzidas pela DAV/CGIN *no conteúdo* dos dados apresentados, em respostas a solicitações apresentadas à CAA e à COI no Acompanhamento Anual de 2006;
- III - análise pela representação de área dos modelos de Planilhas Específicas e identificação daqueles que deseja receber para fundamentar os trabalhos da Comissão de sua Área na realização da Avaliação Trienal-2007;
- IV - envio pelo Representante de Área, no prazo fixado, da resposta à COI/DAV sobre o conteúdo do Caderno de Indicadores e a indicação dos modelos de Planilhas Específicas a serem fornecidos à Comissão da Área para a realização da Avaliação Trienal.

10. Em face do volume de trabalho e das dificuldades envolvidos na programação e geração de novos dados ou indicadores e do fato de, nesta Avaliação Trienal, as Comissões de Área se reunirem em um mesmo período, não será possível à DAV/CGIN fornecer às Comissões informações adicionais àquelas que compõem o Caderno de Indicadores e as Planilhas Específicas indicadas pelo Representante da Área, conforme o previsto pelo inciso “IV” do item anterior.

FAMILIARIZAÇÃO DAS COMISSÕES DE ÁREA COM OS INSTRUMENTOS E APLICATIVOS DA AVALIAÇÃO TRIENAL

11. Considerando-se que o bom desenvolvimento dos trabalhos da Avaliação Trienal pressupõe que os membros das Comissões de Área conheçam o conjunto das informações com que contarão para a avaliação do desempenho dos programas e saibam operar os aplicativos a serem utilizados para o acesso a tais informações e para a realização e registro dos resultados da Avaliação, a Capes deverá adotar as seguintes providências com o objetivo de assegurar a prévia familiarização de membros das Comissões com tais recursos ou ferramentas:

- I - disponibilização, por meio eletrônico, pelo menos **três** semanas antes do início da Avaliação Trienal, para todos os membros de cada Comissão, do Caderno de Indicadores e das Planilhas Específicas com os dados dos programas da respectiva Área, referentes a cada ano triênio focalizado (2004, 2005 e 2006) e do aplicativo da Ficha de Avaliação – o que permitirá, inclusive, de acordo com a programação estabelecida pelo Representante de Área, dar início aos trabalhos da Avaliação propriamente dita;
- II - realização, para grupos de integrantes de Comissões de Área que assim o desejarem, de reunião voltada especificamente para a familiarização com os aplicativos e exploração dos recursos e facilidades a eles correspondentes, a ser conduzida pelos técnicos da Capes, representantes de área e consultores que auxiliaram na idealização desses aplicativos.

